

# Regulamentação do Termo de Acordo de Greve, no âmbito da Comissão Nacional de Supervisão de Carreira (CNSC)



**LEEWERTTON MARREIRO**  
**Membro CNSC/SINASEFE**

# PCCTAE

Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em  
Educação  
Lei 11.091/2005

## Técnicos Administrativos em Educação



# Maior carreira do executivo

*Plano/Carreira >> Grupo do Cargo >> Nome do Cargo*



# Distribuição dos cargos por nível de classificação

Atualização: 23/02/2024

Total		
Nível		
NA	16580	7,4%
NI	138864	61,8%
NS	69229	30,8%
Soma	224673	100,0%
Classificação PCCTAE		
A	4723	2,1%
B	11854	5,3%
C	40387	18,0%
D	98358	43,8%
E	69229	30,8%
Soma	224551	100,0%
Vínculo		
Ativo	132124	58,8%
Aposentado	69892	31,1%
Instituidor de pensão	22657	10,1%
Soma	224673	100%

Ativos		
Nível		
NA	4341	3,3%
NI	81160	61,4%
NS	46623	35,3%
Soma	132124	100,0%
Classificação PCCTAE		
A	1489	1,1%
B	2851	2,2%
C	17598	13,3%
D	63533	48,1%
E	46623	35,3%
Soma	132094	100,0%

Aposentados e Pensionistas		
Nível		
NA	12239	13,2%
NI	57704	62,3%
NS	22606	24,4%
Soma	92549	100,0%
Classificação PCCTAE		
A	3234	3,5%
B	9003	9,7%
C	22789	24,6%
D	34825	37,7%
E	22606	24,5%
Soma	92457	100,0%

- O PEP já considera que os cargos dos níveis A e B do PCCTAE como Nível Auxiliar (NA), os dos níveis C e D como Nível Intermediário (NI) e os do Nível E como Nível Superior (NS).
- Vale ressaltar que por algum motivo os médicos residentes dos HUs que não fazem parte da carreira foram colocados no PEP como Plano/Carreira "PCCTAE". Nesta análise estão apresentados apenas os quantitativos dos cargos que fazem parte do quadro do PCCTAE (nome da carreira por extenso no PEP). Este é o motivo da diferença entre os dados apresentados aqui e os dados equivocadamente apresentados pelo MGI na reunião do dia 22/02.



# Lei 11.091/2005

- Carreira organizada em **micro cargos** (ex.: Contador, Enfermeiro, Técnico em Química, Assistente em Administração, Assistente de Alunos, etc).
- Os cargos são distribuídos em **5 diferentes níveis** de classificação: A, B, C, D ou E.
- Na época da criação da carreira, o posicionamento dos cargos nos níveis de classificação obedeceu aos seguintes critérios: escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições.

## • Estruturação dos cargos •

QUANTITATIVO DE CARGOS PERTENCENTES AO PCCTAE POR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO



Fonte: Lei nº 11.091/2005

Arte: FORGEPE 2022



# Lei 11.091/2005 - Matriz (maio/23)

- A progressão do servidor se dá pelos 19 padrões de vencimento correspondentes ao nível de classificação (A, B, C, D ou E) do seu cargo.
- Existem dois mecanismos de progressão:
  - Progressão por mérito profissional (1 a 16).
  - Progressão por capacitação (I a IV).
  - Em ambos os casos os interstícios são de 18 meses.
- Estrutura complexa e não encontrada em outras carreiras.
- Originalmente concebida para evitar a possibilidade de reajustes diferenciados entre os diferentes níveis de classificação.

		Níveis		A				B				C				D				E																
Classes de Capacitação		Valor		I	II	III	IV	I	II	III	IV																									
Piso A1	P01	R\$	1.446,12	1																																
	P02	R\$	1.502,52	2	1																															
	P03	R\$	1.561,12	3	2	1																														
	P04	R\$	1.622,01	4	3	2	1																													
	P05	R\$	1.685,26	5	4	3	2																													
Piso B1	P06	R\$	1.750,99	6	5	4	3	1																												
	P07	R\$	1.819,28	7	6	5	4	2	1																											
	P08	R\$	1.890,22	8	7	6	5	3	2	1																										
	P09	R\$	1.963,95	9	8	7	6	4	3	2	1																									
	P10	R\$	2.040,55	10	9	8	7	5	4	3	2																									
Piso C1	P11	R\$	2.120,13	11	10	9	8	6	5	4	3	1																								
	P12	R\$	2.202,80	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1																							
	P13	R\$	2.288,72	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1																						
	P14	R\$	2.377,98	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1																					
	P15	R\$	2.470,71	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2																					
Piso D1	P16	R\$	2.567,08	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3																					
	P17	R\$	2.667,19		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1																				
	P18	R\$	2.771,22			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1																			
	P19	R\$	2.879,29				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1																		
	P20	R\$	2.991,58					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1																	
	P21	R\$	3.108,25					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2																	
	P22	R\$	3.229,47						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3																	
	P23	R\$	3.355,42							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4																	
	P24	R\$	3.486,29								16	14	13	12	11	8	7	6	5																	
	P25	R\$	3.622,26									15	14	13	12	9	8	7	6																	
	P26	R\$	3.763,52									16	15	14	13	10	9	8	7																	
	P27	R\$	3.910,30										16	15	14	11	10	9	8																	
	P28	R\$	4.062,80											16	15	12	11	10	9																	
	P29	R\$	4.221,24												16	13	12	11	10																	
	P30	R\$	4.385,88													14	13	12	11																	
Piso E1	P31	R\$	4.556,92													15	14	13	12	1																
	P32	R\$	4.734,64													16	15	14	13	2	1															
	P33	R\$	4.919,30														16	15	14	3	2	1														
	P34	R\$	5.111,15															16	15	4	3	2	1													
	P35	R\$	5.310,48																16	5	4	3	2													
	P36	R\$	5.517,59																	6	5	4	3													
	P37	R\$	5.732,78																		7	6	5	4												
	P38	R\$	5.956,36																			8	7	6	5											
	P39	R\$	6.188,65																				9	8	7	6										
	P40	R\$	6.430,01																					10	9	8	7									
	P41	R\$	6.680,78																						11	10	9	8								
	P42	R\$	6.941,34																							12	11	10	9							
	P43	R\$	7.212,05																								13	12	11	10						
	P44	R\$	7.493,31																									14	13	12	11					
	P45	R\$	7.785,55																										15	14	13	12				
	P46	R\$	8.089,20																											16	15	14	13			
	P47	R\$	8.404,67																												16	15	14	13		
	P48	R\$	8.732,45																													16	15	14	13	
	P49	R\$	9.073,02																														16	15	14	13

## COMPARAÇÃO COM O SALÁRIO MÍNIMO

Ano	A	B	C	D	E
2024	1,02	1,24	1,50	1,89	3,23
2023	1,10	1,33	1,61	2,02	3,45
2022	1,09	1,33	1,60	2,02	3,45
2021	1,21	1,46	1,77	2,22	3,80
2020	1,27	1,54	1,86	2,34	4,00
2019	1,33	1,61	1,95	2,45	4,19
2018	1,39	1,68	2,04	2,56	4,38
2017	1,42	1,71	2,08	2,61	4,46
2016	1,44	1,73	2,08	2,61	4,40
2015	1,52	1,83	2,20	2,76	4,65
2014	1,58	1,89	2,27	2,82	4,69
2013	1,60	1,91	2,28	2,82	4,63
2012	1,66	1,99	2,37	2,93	4,81
2011	1,90	2,27	2,70	3,34	5,49
2010	2,03	2,42	2,89	3,57	5,86
2009	1,91	2,28	2,72	3,25	4,96
2008	1,93	2,31	2,76	3,29	4,21
2007	1,85	2,20	2,63	3,14	3,75
2006	2,01	23,94	2,86	3,41	4,07



# O QUE FICOU ACORDADO?



## Termo de Acordo – Principais Pontos:

### 1. **Reestruturação Remuneratória:**

- 1ª parcela: 9% em janeiro de 2025
- 2ª parcela: 5% em abril de 2026

### 2. **Estrutura da Carreira (a partir de janeiro de 2025):**

- Unificação em matriz única com 19 padrões
- Interstício para progressão por mérito: 12 meses
- Tempo de desenvolvimento: 15 a 18 anos (A depender das progressões)
- Vencimento Básico de referência: nível “E”
  - “A”: 36% do piso de referência
  - “B”: 40% do piso de referência
  - “C”: 50% do piso de referência
  - “D”: 61% do piso de referência
- Steps elevados para 4% em janeiro de 2025 e 4,1% em abril de 2026
- Progressão por capacitação a cada 5 anos
- Extinção do Incentivo à Qualificação (IQ) com Relação Indireta

### 3. **Parcela Complementar (VBC):**

- Não será absorvida pelos novos valores e estruturas remuneratórias que virão

### 4. **Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC):**

- Implantado em abril de 2026
- Grupo de Trabalho (GT) coordenado pela CNS/MEC



**5. Revisão do Decreto nº 9.991/19:**

- Instituições podem elaborar e executar seus próprios planos de capacitação

**6. Racionalização de Cargos:**

- Será promovida a racionalização de cargos vagos e a vagar (cargo amplo).

**7. Plano de Capacitação (Termo de Acordo de 2015):**

- Tratado em GT na CNS/MEC com prazo de conclusão de 180 dias

**8. Análise de Impactos e Adesão ao PCCTAE de servidores que estão no PUCRCE:**

- GT no MGI para analisar impactos de servidores no PUCRCE
- Reabertura de prazo para adesão ao PCCTAE em 2025

**9. Reposicionamento dos Aposentados:**

- GT no MGI/MEC-CNS para análise e implementação em 2025

**10. Implantação da “Hora Ficta”:**

- Para servidores dos hospitais universitários e vigilantes em até 60 dias

**11. Institucionalização do Plantão de 12 horas x 60 horas:**

- Tratado em GT no MGI entre agosto e dezembro de 2024

**12. Regulamentações e Implementações (até 180 dias após assinatura):**

- Afastamento para pós-graduação
- Revisão de adicionais de insalubridade e periculosidade
- Reconhecimento de cursos de pós-graduação no exterior
- Aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear progressão por capacitação para todos os níveis de classificação e de cursos de aperfeiçoamento para fins de Incentivo à Qualificação
- Racionalização dos cargos ocupados
- Debate sobre democratização nas IFE (TAE Reitor, Isonomia nos conselhos, entre outros)
- Jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas (30h semanais) sem diminuição salarial
- Carga horária das profissões regulamentadas
- Concursos de Intérpretes de LIBRAS
- Revisão das atribuições dos cargos

**13. Compensação de Trabalho após Greves:**

- Será através de Reposição das atividades represadas e não por horas

**14. Encaminhamento ao Congresso Nacional:**

- Após trâmites internos, os termos serão remetidos ao Congresso via Projeto de Lei

**Cláusula décima segunda** - O presente acordo se aplica aos aposentados, em conformidade com as regras que regem suas aposentadorias;



**Parâmetros Utilizados**

Referência (% Aumento Inicial E):	14,45%		Rel. Atual	Rel. MGI	Rel. Fasubra
% Relação A em relação a E	35,00%	←	31,73%	35,00%	40,00%
% Relação B em relação a E	40,00%	←	38,42%	40,00%	40,00%
% Relação C em relação a E	50,00%	←	46,53%	50,00%	60,00%
% Relação D em relação a E	61,00%	←	58,53%	60,00%	60,00%
Step 2024	3,90%				
Step 2025	4,00%				
Step 2026	4,10%				

% Adesão RSC 2024	0,00%
% Adesão RSC 2025	0,00%
% Adesão RSC 2026	100,00%
Vínculos	Efetivo, Aposentado e Pensionista
Rubricas Vinculadas	Vencimento, 13º, Férias, Insalubridade, Periculosidade, Raio-X, Ionizante, Anuênio, etc)

NC	Padrão	Vencimento PCCTAE Atual	Simulação			Incentivo à Qualificação (IQ) - Simulação							Proposta Atual MGI (14,45%)		Proposta Atual Fasubra (34,34%)	
			Vencimento	% de Aumento	Aumento Absoluto	Fundam. 10%	Médio 15%	Técnico 20%	Graduação 25%	Espec. 30%	Mestrado 52%	Doutorado 75%	RS	% de Aumento	RS	% de Aumento
<b>A (Fundamental Incompleto)</b> (35,0% do Nível E)	Inicial	1446,12	1.825,4	26,23%	R\$ 379,3	2.007,9	2.099,2	2.190,5	2.281,7	2.373,0	2.774,6	3.194,4	1.825,4	26,23%	2.448,7	69,33%
	Final	2.879,28	3.762,4	30,67%	R\$ 883,1	4.138,7	4.326,8	4.514,9	4.703,0	4.891,2	5.718,9	6.584,3	3.634,4	26,23%	4.875,5	69,33%
<b>B (Fundamental Completo)</b> (40,0% do Nível E)	Inicial	1.750,99	2.086,2	19,14%	R\$ 335,2	-	2.399,1	2.503,4	2.607,7	2.712,0	3.171,0	3.650,8	2.086,2	19,14%	2.448,7	39,85%
	Final	3.486,29	4.299,9	23,34%	R\$ 813,6	-	4.944,9	5.159,9	5.374,9	5.589,9	6.535,9	7.524,9	4.153,6	19,14%	4.875,5	39,85%
<b>C (Fundamental/Médio)</b> (50,0% do Nível E)	Inicial	2.120,13	2.607,7	23,00%	R\$ 487,6	-	2.998,9	3.129,2	3.259,6	3.390,0	3.963,7	4.563,5	2.607,7	23,00%	3.673,1	73,25%
	Final	4.221,26	5.374,9	27,33%	R\$ 1.153,6	-	6.181,1	6.449,9	6.718,6	6.987,4	8.169,8	9.406,1	5.192,0	23,00%	7.313,2	73,25%
<b>D (Nível Médio)</b> (61,0% do Nível E)	Inicial	2.667,19	3.181,4	19,28%	R\$ 514,2	-	-	3.817,7	3.976,7	4.135,8	4.835,7	5.567,4	3.181,4	19,28%	3.673,1	37,71%
	Final	5.310,48	6.557,4	23,48%	R\$ 1.246,9	-	-	7.868,9	8.196,7	8.524,6	9.967,2	11.475,4	6.334,3	19,28%	7.313,2	37,71%
<b>E (Nível Superior)</b> (Referência)	Inicial	4.556,92	5.215,4	14,45%	R\$ 658,5	-	-	-	-	6.780,0	7.927,4	9.126,9	5.215,4	14,45%	6.121,8	34,34%
	Final	9.073,01	10.749,8	18,48%	R\$ 1.676,8	-	-	-	-	13.974,7	16.339,7	18.812,1	10.384,1	14,45%	12.188,7	34,34%
<b>Percentual de Aumento Ponderado</b> (Considerando o Volume de Pessoas em Cada Padrão de Vencimento, a Classe e o Vencimento)			20,35%													

# Etapa 1 - Lateralização da matriz atual

- A matriz é lateralizada (“verticalizada”), mantendo os 19 padrões atuais e sem mudança nos valores dos VBs.
- A correlação entre os diferentes níveis de classificação é mantida.
- As correlações podem ser fixadas no texto da lei, com o piso dos cargos de nível superior (Nível E) servindo de referência para o restante da tabela, substituindo assim a necessidade de uma matriz vertical de vencimentos.

Padrões de Vencimento	Vencimento Básico				
	A	B	C	D	E
	31,73% do E	38,42% do E	46,53% do E	58,53% do E	Referência
1	R\$1.446,12	R\$1.750,99	R\$2.120,13	R\$2.667,19	R\$4.556,92
2	R\$1.502,52	R\$1.819,28	R\$2.202,80	R\$2.771,22	R\$4.734,64
3	R\$1.561,12	R\$1.890,22	R\$2.288,72	R\$2.879,29	R\$4.919,30
4	R\$1.622,01	R\$1.963,95	R\$2.377,98	R\$2.991,58	R\$5.111,15
5	R\$1.685,26	R\$2.040,55	R\$2.470,71	R\$3.108,25	R\$5.310,48
6	R\$1.750,99	R\$2.120,13	R\$2.567,08	R\$3.229,47	R\$5.517,59
7	R\$1.819,28	R\$2.202,80	R\$2.667,19	R\$3.355,42	R\$5.732,78
8	R\$1.890,22	R\$2.288,72	R\$2.771,22	R\$3.486,29	R\$5.956,36
9	R\$1.963,95	R\$2.377,98	R\$2.879,29	R\$3.622,26	R\$6.188,65
10	R\$2.040,55	R\$2.470,71	R\$2.991,58	R\$3.763,52	R\$6.430,01
11	R\$2.120,13	R\$2.567,08	R\$3.108,25	R\$3.910,30	R\$6.680,78
12	R\$2.202,80	R\$2.667,19	R\$3.229,47	R\$4.062,80	R\$6.941,34
13	R\$2.288,72	R\$2.771,22	R\$3.355,42	R\$4.221,24	R\$7.212,05
14	R\$2.377,98	R\$2.879,29	R\$3.486,29	R\$4.385,88	R\$7.493,31
15	R\$2.470,71	R\$2.991,58	R\$3.622,26	R\$4.556,92	R\$7.785,55
16	R\$2.567,08	R\$3.108,25	R\$3.763,52	R\$4.734,64	R\$8.089,20
17	R\$2.667,19	R\$3.229,47	R\$3.910,30	R\$4.919,30	R\$8.404,67
18	R\$2.771,22	R\$3.355,42	R\$4.062,80	R\$5.111,15	R\$8.732,45
19	R\$2.879,29	R\$3.486,29	R\$4.221,24	R\$5.310,48	R\$9.073,02



A/B/C/D/E			
I	II	III	IV
1			
2	1		
3	2	1	
4	3	2	1
5	4	3	2
6	5	4	3
7	6	5	4
8	7	6	5
9	8	7	6
10	9	8	7
11	10	9	8
12	11	10	9
13	12	11	10
14	13	12	11
15	14	13	12
16	15	14	13
	16	15	14
		16	15
			16

## Vencimento Básico

A	B	C	D	E
31,73% do E	38,42% do E	46,53% do E	58,53% do E	Referência
<b>R\$1.446,12</b>	<b>R\$1.750,99</b>	<b>R\$2.120,13</b>	<b>R\$2.667,19</b>	<b>R\$4.556,92</b>
R\$1.502,52	R\$1.819,28	R\$2.202,80	R\$2.771,22	R\$4.734,64
R\$1.561,12	R\$1.890,22	R\$2.288,72	R\$2.879,29	R\$4.919,30
R\$1.622,01	R\$1.963,95	R\$2.377,98	R\$2.991,58	R\$5.111,15
R\$1.685,26	R\$2.040,55	R\$2.470,71	R\$3.108,25	R\$5.310,48
R\$1.750,99	R\$2.120,13	R\$2.567,08	R\$3.229,47	R\$5.517,59
R\$1.819,28	R\$2.202,80	R\$2.667,19	R\$3.355,42	R\$5.732,78
R\$1.890,22	R\$2.288,72	R\$2.771,22	R\$3.486,29	R\$5.956,36
R\$1.963,95	R\$2.377,98	R\$2.879,29	R\$3.622,26	R\$6.188,65
R\$2.040,55	R\$2.470,71	R\$2.991,58	R\$3.763,52	R\$6.430,01
R\$2.120,13	R\$2.567,08	R\$3.108,25	R\$3.910,30	R\$6.680,78
R\$2.202,80	R\$2.667,19	R\$3.229,47	R\$4.062,80	R\$6.941,34
R\$2.288,72	R\$2.771,22	R\$3.355,42	R\$4.221,24	R\$7.212,05
R\$2.377,98	R\$2.879,29	R\$3.486,29	R\$4.385,88	R\$7.493,31
R\$2.470,71	R\$2.991,58	R\$3.622,26	R\$4.556,92	R\$7.785,55
R\$2.567,08	R\$3.108,25	R\$3.763,52	R\$4.734,64	R\$8.089,20
R\$2.667,19	R\$3.229,47	R\$3.910,30	R\$4.919,30	R\$8.404,67
R\$2.771,22	R\$3.355,42	R\$4.062,80	R\$5.111,15	R\$8.732,45
R\$2.879,29	R\$3.486,29	R\$4.221,24	R\$5.310,48	R\$9.073,02



## A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

A/B/C/D/E				VB						
I	II	III	IV		A	B	C	D	E	
					36,0%	40,0%	50,0%	61,0%	Referência	
1				➤	1	R\$ 1.788,14	R\$ 1.986,82	R\$ 2.483,52	R\$ 3.029,90	R\$ 4.967,04
2	1			➤	2	R\$ 1.859,66	R\$ 2.066,29	R\$ 2.582,86	R\$ 3.151,09	R\$ 5.165,72
3	2	1		➤	3	R\$ 1.934,05	R\$ 2.148,94	R\$ 2.686,18	R\$ 3.277,14	R\$ 5.372,35
4	3	2	1	➤	4	R\$ 2.011,41	R\$ 2.234,90	R\$ 2.793,62	R\$ 3.408,22	R\$ 5.587,25
5	4	3	2	➤	5	R\$ 2.091,87	R\$ 2.324,30	R\$ 2.905,37	R\$ 3.544,55	R\$ 5.810,74
6	5	4	3	➤	6	R\$ 2.175,54	R\$ 2.417,27	R\$ 3.021,58	R\$ 3.686,33	R\$ 6.043,17
7	6	5	4	➤	7	R\$ 2.262,56	R\$ 2.513,96	R\$ 3.142,45	R\$ 3.833,79	R\$ 6.284,89
8	7	6	5	➤	8	R\$ 2.353,06	R\$ 2.614,52	R\$ 3.268,14	R\$ 3.987,14	R\$ 6.536,29
9	8	7	6	➤	9	R\$ 2.447,19	R\$ 2.719,10	R\$ 3.398,87	R\$ 4.146,62	R\$ 6.797,74
10	9	8	7	➤	10	R\$ 2.545,07	R\$ 2.827,86	R\$ 3.534,83	R\$ 4.312,49	R\$ 7.069,65
11	10	9	8	➤	11	R\$ 2.646,88	R\$ 2.940,97	R\$ 3.676,22	R\$ 4.484,99	R\$ 7.352,44
12	11	10	9	➤	12	R\$ 2.752,75	R\$ 3.058,61	R\$ 3.823,27	R\$ 4.664,39	R\$ 7.646,53
13	12	11	10	➤	13	R\$ 2.862,86	R\$ 3.180,96	R\$ 3.976,20	R\$ 4.850,96	R\$ 7.952,40
14	13	12	11	➤	14	R\$ 2.977,38	R\$ 3.308,20	R\$ 4.135,25	R\$ 5.045,00	R\$ 8.270,49
15	14	13	12	➤	15	R\$ 3.096,47	R\$ 3.440,52	R\$ 4.300,66	R\$ 5.246,80	R\$ 8.601,31
16	15	14	13	➤	16	R\$ 3.220,33	R\$ 3.578,15	R\$ 4.472,68	R\$ 5.456,67	R\$ 8.945,36
	16	15	14	➤	17	R\$ 3.349,14	R\$ 3.721,27	R\$ 4.651,59	R\$ 5.674,94	R\$ 9.303,18
		16	15	➤	18	R\$ 3.483,11	R\$ 3.870,12	R\$ 4.837,65	R\$ 5.901,94	R\$ 9.675,31
			16	➤	19	R\$ 3.622,43	R\$ 4.024,93	R\$ 5.031,16	R\$ 6.138,01	R\$ 10.062,32

Step **4,0%**

Reajustes

2024 **0%**

2025 **9,00%**

2026 **0,00%**

**Total 9,00%**



# A PARTIR DE ABRIL DE 2026

A/B/C/D/E				VB						
I	II	III	IV		A	B	C	D	E	
					36,0%	40,0%	50,0%	61,0%	Referência	
1				➤	1	R\$ 1.877,54	R\$ 2.086,16	R\$ 2.607,70	R\$ 3.181,39	R\$ 5.215,39
2	1			➤	2	R\$ 1.954,52	R\$ 2.171,69	R\$ 2.714,61	R\$ 3.311,83	R\$ 5.429,23
3	2	1		➤	3	R\$ 2.034,66	R\$ 2.260,73	R\$ 2.825,91	R\$ 3.447,61	R\$ 5.651,82
4	3	2	1	➤	4	R\$ 2.118,08	R\$ 2.353,42	R\$ 2.941,77	R\$ 3.588,97	R\$ 5.883,55
5	4	3	2	➤	5	R\$ 2.204,92	R\$ 2.449,91	R\$ 3.062,39	R\$ 3.736,11	R\$ 6.124,77
6	5	4	3	➤	6	R\$ 2.295,32	R\$ 2.550,36	R\$ 3.187,95	R\$ 3.889,29	R\$ 6.375,89
7	6	5	4	➤	7	R\$ 2.389,43	R\$ 2.654,92	R\$ 3.318,65	R\$ 4.048,75	R\$ 6.637,30
8	7	6	5	➤	8	R\$ 2.487,40	R\$ 2.763,77	R\$ 3.454,72	R\$ 4.214,75	R\$ 6.909,43
9	8	7	6	➤	9	R\$ 2.589,38	R\$ 2.877,09	R\$ 3.596,36	R\$ 4.387,56	R\$ 7.192,72
10	9	8	7	➤	10	R\$ 2.695,54	R\$ 2.995,05	R\$ 3.743,81	R\$ 4.567,45	R\$ 7.487,62
11	10	9	8	➤	11	R\$ 2.806,06	R\$ 3.117,84	R\$ 3.897,31	R\$ 4.754,71	R\$ 7.794,61
12	11	10	9	➤	12	R\$ 2.921,11	R\$ 3.245,68	R\$ 4.057,10	R\$ 4.949,66	R\$ 8.114,19
13	12	11	10	➤	13	R\$ 3.040,87	R\$ 3.378,75	R\$ 4.223,44	R\$ 5.152,59	R\$ 8.446,87
14	13	12	11	➤	14	R\$ 3.165,55	R\$ 3.517,28	R\$ 4.396,60	R\$ 5.363,85	R\$ 8.793,19
15	14	13	12	➤	15	R\$ 3.295,34	R\$ 3.661,49	R\$ 4.576,86	R\$ 5.583,77	R\$ 9.153,72
16	15	14	13	➤	16	R\$ 3.430,45	R\$ 3.811,61	R\$ 4.764,51	R\$ 5.812,70	R\$ 9.529,02
	16	15	14	➤	17	R\$ 3.571,09	R\$ 3.967,88	R\$ 4.959,85	R\$ 6.051,02	R\$ 9.919,71
		16	15	➤	18	R\$ 3.717,51	R\$ 4.130,57	R\$ 5.163,21	R\$ 6.299,11	R\$ 10.326,42
			16	➤	19	R\$ 3.869,93	R\$ 4.299,92	R\$ 5.374,90	R\$ 6.557,38	R\$ 10.749,80

Step **4,1%**

### Reajustes

2024 **0%**  
 2025 **9,00%**  
 2026 **5,00%**

**Total 14,45%**

# PCCTAE - Proposta 11/06 - Tabela em abril/2026

NC	Padrão	Vencimento Atual	Após reajuste			Incentivo à Qualificação (IQ) - Simulação						
			Venci-mento	Δ%	Δ R\$	Fundam. 10%	Médio 15%	Técnico 20%	Grad. 25%	Espec. 30%	Mestr. 52%	Dout. 75%
A (36% do Nível E)	Inicial	1.446,12	1.877,54	29,8%	431,42	2.065,30	2.159,17	2.253,05	2.346,93	2.440,80	2.853,86	3.285,70
	Final	2.879,28	3.869,93	34,4%	990,65	4.256,92	4.450,42	4.643,91	4.837,41	5.030,91	5.882,29	6.772,37
B (40% do Nível E)	Inicial	1.750,99	2.086,16	19,1%	335,17	2.294,77	2.399,08	2.503,39	2.607,70	2.712,01	3.170,96	3.650,78
	Final	3.486,29	4.299,92	23,3%	813,63	4.729,91	4.944,91	5.159,90	5.374,90	5.589,90	6.535,88	7.524,86
C (50% do Nível E)	Inicial	2.120,13	2.607,70	23,0%	487,57	2.868,47	2.998,85	3.129,24	3.259,62	3.390,01	3.963,70	4.563,47
	Final	4.221,26	5.374,90	27,3%	1.153,64	5.912,39	6.181,13	6.449,88	6.718,62	6.987,37	8.169,85	9.406,07
D (61% do Nível E)	Inicial	2.667,19	3.181,39	19,3%	514,20	3.499,53	3.658,60	3.817,67	3.976,74	4.135,81	4.835,71	5.567,43
	Final	5.310,48	6.557,38	23,5%	1.246,90	7.213,11	7.540,98	7.868,85	8.196,72	8.524,59	9.967,21	11.475,41
E (100% - Referência)	Inicial	4.556,92	5.215,39	14,5%	658,47	-	-	-	-	6.780,01	7.927,40	9.126,94
	Final	9.073,01	10.749,80	18,5%	1.676,79	-	-	-	-	13.974,74	16.339,69	18.812,15

# Etapa 2 - Acelerações

A/B/C/D/E				▶	Padrões de Vencimento	
I	II	III	IV			
1				▶	1	
2	1			▶	2	
3	2	1		▶	3	
4	3	2	1	▶	4	
5	4	3	2	▶	5	PRIMEIRA ACELERAÇÃO POR CAPACITAÇÃO
6	5	4	3	▶	6	
7	6	5	4	▶	7	
8	7	6	5	▶	8	
9	8	7	6	▶	9	
10	9	8	7	▶	10	
11	10	9	8	▶	11	SEGUNDA ACELERAÇÃO POR CAPACITAÇÃO
12	11	10	9	▶	12	
13	12	11	10	▶	13	
14	13	12	11	▶	14	
15	14	13	12	▶	15	
16	15	14	13	▶	16	
	16	15	14	▶	17	TERCEIRA ACELERAÇÃO POR CAPACITAÇÃO
		16	15	▶	18	
			16	▶	19	



# Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC)

- O RSC é o processo de seleção pelo qual são reconhecidos conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas pelo servidor ocupante do Cargo Técnico Administrativo em Educação .
- O RSC é um mecanismo de equivalência a formação continuada.



# CARREIRA EBTT

Art. 18. No caso dos ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de percepção da RT, será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC.

§ 1º O RSC de que trata o caput poderá ser concedido pela respectiva IFE de lotação do servidor em 3 (três) níveis:

I - RSC-I;

II - RSC-II; e

III - RSC-III.

§ 2º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação lato sensu somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

§ 3º Será criado o Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para a concessão do RSC.

§ 4º A composição do Conselho e suas competências serão estabelecidas em ato do Ministro da Educação.

§ 5º O Ministério da Defesa possuirá representação no Conselho de que trata o § 3º, na forma do ato previsto no § 4º.

Art. 19. Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

# E como funcionaria o RSC dos TAES?

- As tabelas de pontuação seriam construídas com base em nossos saberes e fazeres na atividade TAE.
- O RSC geraria uma equivalência que permite ao detentor escalar 1 nível na estrutura do Incentivo à Qualificação.
- Exemplo:

Valor do IQ	Exigência atual	Novo formato
25%	Graduação	Graduação OU Ensino Médio + RSC
30%	Especialização	Especialização OU Graduação + RSC
52%	Mestrado	Mestrado OU Especialização + RSC
75%	Doutorado	Doutorado OU Mestrado + RSC



**“Art. 12-A A partir de 1º de abril de 2026, para fins de percepção do Incentivo à Qualificação de que trata o art. 11, será considerada a equivalência da escolaridade e titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC.**

**§1º O Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC é o instrumento de reconhecimento dos conhecimentos e habilidades dos integrantes do Plano de Carreira, resultante da atuação profissional do servidor na dinâmica do ensino, pesquisa, extensão gestão e assistência especializada, nos termos do inciso IV, art. 3º desta Lei.**

**§ 2º O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC de que trata o caput deste artigo será concedido pela respectiva instituição de lotação do servidor, em 6 (seis) níveis:**

- I - RSC-I;**
- II - RSC-II;**
- III - RSC-III;**
- IV - RSC-IV;**
- V - RSC-V; e**
- VI - RSC-VI.**

**§ 3º A equivalência do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, exclusivamente, para fins de percepção do Incentivo à Qualificação, ocorrerá da seguinte forma:**

- I – comprovante de ensino fundamental incompleto somado ao RSC-I equivalerá a escolaridade do ensino fundamental completo;**
- II - diploma de ensino fundamental completo somado ao RSC-II equivalerá a escolaridade de ensino médio;**
- III - diploma de ensino médio ou técnico de nível médio somando ao RSC-III equivalerá à escolaridade de graduação;**
- IV - diploma de graduação somado ao RSC-IV equivalerá à titulação de especialização;**
- V – certificado de pós-graduação lato sensu somado ao RSC-V equivalerá à mestrado;**
- VI - titulação de mestre somada ao RSC-VI equivalerá a doutorado.**

**§4º As diretrizes, critérios e os procedimentos para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, em seus diferentes níveis serão estabelecidas em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, proposto pela Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - CNSC.**

§5º Em nenhuma hipótese, o Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, poderá ser utilizado para fins de equiparação de certificados, diplomas e títulos, para cumprimento de outros requisitos legais não previstos nesta lei.

§6º O Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, não deve ser considerado um desestímulo à Política de Desenvolvimento de Pessoal dos integrantes do Plano de Carreira.”

## Lei 11.091/2005 - Dados da carreira extraídos do PEP

### Ativo

	Total	Fundamental Completo	Médio Completo	Médio Técnico	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
A	1495	197	510	125	211	190	10	1
B	2874	308	826	254	420	524	86	14
C	17695	454	2572	1586	3862	7112	1547	199
D	63471	235	6295	991	14409	27457	11448	2500
E	46638	2	12	0	4622	17691	18465	5846

	Outros	Fundamental Completo	Médio Completo	Médio Técnico	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
A	16,79%	13,18%	34,11%	8,36%	14,11%	12,71%	0,67%	0,07%
B	15,38%	10,72%	28,74%	8,84%	14,61%	18,23%	2,99%	0,49%
C	2,05%	2,57%	14,54%	8,96%	21,83%	40,19%	8,74%	1,12%
D	0,21%	0,37%	9,92%	1,56%	22,70%	43,26%	18,04%	3,94%
E	0,00%	0,00%	0,03%	0,00%	9,91%	37,93%	39,59%	12,53%

#### Legenda cores

Exigência mínima
Exigência de parte dos cargos
Acima da exigência mínima



**“Você não sente nem vê  
Mas eu não posso deixar de dizer, meu amigo  
Que uma nova mudança em breve vai acontecer  
E o que há algum tempo era jovem e novo, hoje é antigo  
E precisamos todos rejuvenescer”  
Velha Roupas Coloridas, Belchior.**

